



----- Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida e aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia dez de janeiro de dois mil e dezoito, que acusa o saldo de **€124.217,86** (cento e vinte e quatro mil duzentos e dezassete euros e oitenta e seis cêntimos) em dotações orçamentais e de **€176.454,20** (cento e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e um cêntimo) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Vitor Bebiano começou por solicitar o Relatório Anual dos Apoios a Estratos Sociais Desfavorecidos que foi pedido no final do ano de 2017. -----

----- De seguida, o Senhor Vereador Vitor Bebiano disse que a estrada de ligação Alfândega da Fé- Pombal se encontrava em mau estado e perguntou, uma vez que tinha visto uma carrinha com alcatrão em cima, se já estaria arranjada. O Senhor Vereador António Salgueiro disse que sim. -----

----- Depois os membros do Executivo debateram a questão das ajudas a serem dadas aos pastores devido aos prejuízos provocados pela seca extrema que se verificou durante o verão do ano anterior, fazendo um estudo para verem quais os critérios a estabelecer para poderem atribuir os apoios aos agricultores e pastores. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Vitor Bebiano referindo-se aos Colmeais, mais propriamente ao caminho da Tapada, disse que a câmara utiliza com frequência esse caminho para retirar pedra de um terreno particular que lá se encontra, e que devido à passagem dos seus carros pesados, o caminho se encontra em muito mau estado, sendo a seu arranjo uma necessidade. O Senhor Vereador António Salgueiro confirmou e disse que vão regularizar a situação. --

----- Depois o Senhor Vereador Vitor Bebiano informou que na Rua Engenheiro Camilo de Mendonça, à noite, não há iluminação suficiente, pelo menos desde a sede do PSD até mais ao menos ao Salão de Cabeleireira Sandra Macedo. O Senhor Vereador António Salgueiro esclareceu que a obra da iluminação da rua ainda não estava entregue. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, também informou que estão a tratar dessa situação. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Vitor Bebiano perguntou porque é que a Câmara tem interesse no “Lagar d’El Rei”, sabendo que há particulares interessados no negócio, propondo até valores mais altos que a câmara. Perguntou também se a câmara estava a colocar algum tipo de obstáculo aos privados que já mostraram interesse em investir ali. A Senhora Presidente, Berta Nunes, informou que a câmara já fez uma candidatura ao PROVERE para a recuperação do imóvel (1ª fase) mas que poderão entrar posteriormente os privados, porque o importante é não demolir o edifício, mas recuperá-lo, pois é um dos mais antigos e é importante ser preservado. -----

----- O Senhor Vereador Vitor Bebiano perguntou novamente se já havia uma resposta ao pedido que tinha sido feito anteriormente de a Newsletter do Município, contemplar um pequeno espaço para os vereadores da oposição poderem manifestar a sua opinião. A Senhora Presidente acha que não devem ter, pois ali são tratados assuntos do Município e como membros da oposição, entende que deverão ter uma Newsletter deles. -----



----- O Senhor Vereador José Almendra alertou para o facto de um pedaço da estrada em Santa Justa já começar a assustar, pois já se verifica alguma erosão no talude. O Senhor Vereador António Salgueiro esclareceu que o proprietário do terreno já foi notificado para resolver o problema e terá que responder no prazo de 5 dias. Assim, disse, não iremos intervir nesse período de tempo, mas a situação irá ser resolvida. -----

----- Continuando, o Senhor Vereador José Almendra perguntou se os contadores do posto de turismo já são contadores próprios do concessionário. A Senhora Presidente da Câmara respondeu que o sim, pois o electricista do Município já tinha posto um contador para a loja onde estão os produtos regionais. -----

----- Por fim, o Senhor Vereador José Almendra disse que recentemente reuniu com o Senhor Presidente da Associação de Beneficiários do Vale da Vilarça – ABVV, para obter esclarecimentos sobre o “não uso” da Barragem do Salgueiro num ano severamente afetado pela seca e em que os restantes reservatórios de água estão bastante baixos, tendo-lhe sido esclarecido que o Posto de Transformação (PT) que alimenta a estação de bombagem da barragem foi roubado em 2013 e até ao momento ainda não foi disponibilizado qualquer apoio para a recuperação deste, não tendo a ABVV recursos financeiros suficientes para por em funcionamento a estação de bombagem. Neste sentido, o Senhor Vereador José Almendra propôs que o executivo se reúna com o presidente da ABVV para que em conjunto seja encontrada uma solução por forma a não por em risco a próxima campanha de rega. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares informou depois que o Município de Alfândega da Fé, em conjunto com o Município de Vila Flor, estão a ver uma forma possível de resolver a situação, pois não está a ser muito fácil, uma vez que se trata de material muito caro. -----

ORDEM DO DIA

1. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ NO ÓRGÃO DE DIRECÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ROTA DO AZEITE DE TRÁS-OS-MONTES

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 10-01-2018, que a seguir se transcreve: -----

----- “A 28 de dezembro de 2016, em assembleia geral extraordinária, tomaram posse os órgãos sociais da Associação de Desenvolvimento da Rota do Azeite de Trás-os-Montes, passando a integrar os seguintes membros para o triénio 2016-2018: -----

Assembleia Geral:

----- Presidente: Associação dos Fruticultores, Viticultores e Olivicultores do Planalto de Ansiães -----

----- 1º Secretário: Sociedade Agrícola Encostas de Sonim, Lda. -----

----- 2º Secretário: Casa Agrícola Manuel Joaquim Caldeira, Lda. -----

Conselho Fiscal:

----- Presidente: Sociedade Agrícola Quinta das Corriças, Lda. -----

----- 1º Secretário: Quinta dos Holminhos, Unipessoal, Lda. -----

----- 2º Secretário: Glorioustaste, Lda. -----

Direção:

----- Presidente: Alfandegatur Empresa de Desenvolvimento Turístico de Alfândega da Fé, Lda. -----

----- Vice-Presidente: Câmara Municipal de Alfândega da Fé -----

----- Secretário: Confraria da Amêndoa do Douro Superior -----

----- Secretário: Narciso Pires & Filho, Lda. -----

----- Tesoureiro: Cooperativa Agrícola de Alfândega da Fé CRL -----



----- A Associação de Desenvolvimento da Rota do Azeite de Trás-os-Montes é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, que tem por objeto defender e dinamizar todos os setores ligados à fileira olivícola, desde a comercialização à promoção e desenvolvimento turístico. -----

----- Propomos que a Câmara Municipal delibere aprovar a nomeação na qualidade de Vice-Presidente da Direção, sendo representada pela sua Presidente de Câmara, Berta Ferreira Milheiro Nunes.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a nomeação na qualidade de Vice-Presidente da Direção da Associação de Desenvolvimento da Rota do Azeite de Trás-os-Montes, sendo representada pela sua Presidente de Câmara, Berta Ferreira Milheiro Nunes. -----

2. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ – RATIFICAÇÃO

----- Retirado da ordem do dia. -----

3. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- Retirado da ordem do dia. -----

4. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA (CASA DO ARCEBISPO) – PARA CONHECIMENTO

----- Sobre o assunto, presente o referido contrato com registo 155/2018, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “JÓIAS BAR”. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 07/12/2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º35.º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, autorizo, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Joias Bar, com sede na Av. Dr. Ricardo de Almeida nº34, em Alfândega da Fé, na madrugada de 7 para 8 e de 9 para 10 de Dezembro de 2017, até às 04.00 horas, com vista à dinamização do horário noturno em Alfândega da Fé. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, da Câmara, Eduardo Tavares, através do despacho acima transcrito. -----

6. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “SALÃO DE JOGOS P.J.”. – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 15/12/2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----



----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º 35º da Lei n.º75/13, de 12 de Setembro, autorizo, o alargamento do horário de funcionamento do Café com sede na rua Júlio Pereira, em Alfândega da Fé, na madrugada de 15 para 16, de 16 para 17 e de 17 para 18, e na madrugada de 22 para 23, de 23 para 24 e 24 para 25 e na madrugada de 29 para 30 de 30 para 31 de dezembro de 2017 e na madrugada de 31 de dezembro de 2017 para 1 de janeiro de 2018 até às 04.00 horas, com vista à realização de vários eventos. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. -----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, da Câmara, Eduardo Tavares, através do despacho acima transcrito. -----

7. CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ – BASE DE ACOLHIMENTO DO GRUPO DE INTERVENÇÃO DE PROTEÇÃO E SOCORRO – RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PARA CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento que os documentos de habilitação do Procedimento “Centro de Meios Aéreos de Alfândega da Fé – Base de Acolhimento do Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro” foram solicitados e tomou também conhecimento do Relatório Final e respectiva adjudicação. -----

8. CENTRO DE MEIOS AÉREOS DE ALFÂNDEGA DA FÉ – BASE DE ACOLHIMENTO DO GRUPO DE INTERVENÇÃO DE PROTEÇÃO E SOCORRO – RELATÓRIO FINAL – RECEÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – PARA CONHECIMENTO-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento que os documentos de habilitação do Procedimento “Centro de Meios Aéreos de Alfândega da Fé – Base de Acolhimento do Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro” foram recepcionados e tomou também conhecimento da minuta do contrato. -----

9. REPARAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ESCOLA EB1 – INTERIOR E EXTERIOR - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – PARA CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento das Peças Procedimentais e da Abertura do Procedimento “Reparação do Edifício da Escola EB1 – Interior e Exterior” -----

10. REPARAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE ALFÂNDEGA DA FÉ – INTERIOR E EXTERIOR – PROJETO DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO – PARA CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da decisão de adjudicação do Procedimento “Reparação do Edifício da Escola EB1 – Interior e Exterior” -----

11. REPARAÇÃO DA ESCOLA EB1 DE ALFÂNDEGA DA FÉ – INTERIOR E EXTERIOR - RECEÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONSIGNAÇÃO – PARA CONHECIMENTO -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos documentos de habilitação e da consignação do Procedimento “Reparação do Edifício da Escola EB1 – Interior e Exterior” -----

12. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO IAPE.4/17 – PP.305/17 - APROVAÇÃO DO PROJETO RELATIVO À OPERAÇÃO URBANÍSTICA DESIGNADA «SAR DE VILARELHOS», EM VILARELHOS, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ NO ÂMBITO DE CANDIDATURA POSEUR - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE URGÊNCIA PROFERIDO PELA SR.ª PRESIDENTE DA CÂMARA (COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL CM-09) -----



----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 07-12-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme determinado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto relativo à operação urbanística / ação denominada “**SAR de Vilarelhos**”, a levar a efeito na freguesia de Vilarelhos, no concelho de Alfândega da Fé. ---

----- As condutas serão implantadas em terrenos privados, cujos contratos/acordos estão a ser celebrados entre os respetivos proprietários e o Município de Alfândega da Fé, referentes a vários prédios rústicos/urbanos privados (rústico inscrito na matriz sob o artigo 339.º e descrito na conservatória com o n.º 268; rústico inscrito na matriz sob o artigo 2.º e descrito na conservatória com o n.º 267; rústico inscrito na matriz sob o artigo 1.277.º e não descrito na conservatória; outros), e abrangendo parte das estradas municipais EM-587 e EM 588-1 (domínio público), localizando-se na freguesia de Vilarelhos, concelho de Alfândega da Fé. -----

ENQUADRAMENTO:

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- O presente projeto visa simultaneamente instruir uma candidatura Portugal 2020 — PO SEUR (“Programa operacional - sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos”) — (Aviso de candidatura: 12-2017-26), denominado “Investimentos em infraestruturas de saneamento de águas residuais com vista à resolução de situações de tratamento inadequado em territórios de baixa densidade”, enquadrando-se esta operação urbanística / ação na operação denominada: “**SAR de Vilarelhos**”. -----

----- Para efeitos da referida candidatura, foram solicitados pedidos de Parecer em 07/12/2017 (através da plataforma do SIRJUE) às entidades competentes em razão de localização (conforme se especifica detalhadamente mais à frente nesta “informação”). -----

Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto:

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Simultaneamente, a aprovação do projeto traduz o grau de maturidade da operação, nos termos do n.º 6 do Aviso de candidatura POSEUR. -----

PROGRAMA de INTERVENÇÃO:

----- — Descrição da operação: “...execução de obras de ampliação da rede pública de saneamento “em baixa”, servindo 6 alojamentos que atualmente não têm serviço disponível (os quais desativarão as fossas sépticas particulares); e propõe-se a reconstrução de parte do coletor final de saneamento, implantando-o em terreno particular alternativo, assegurando a correta canalização do efluente da aldeia para a ETAR. Com este investimento, o Município visa assegurar a proteção do ambiente e das águas superficiais, minimizar os efeitos nefastos das descargas das águas residuais urbanas no domínio hídrico, salvaguardando a jusante a fertilidade dos solos e as práticas agrícolas deste território de baixa densidade: toda a aldeia de Vilarelhos, da Freguesia de Vilarelhos, concelho de Alfândega da Fé.”. ----

----- — Caracterização técnica da operação: “A ampliação da rede de saneamento consiste na construção corrente de coletores para drenagem gravítica do efluente, servindo os alojamentos que não tinham serviço disponível e que drenavam para fossa sépticas particulares. Igualmente, a construção do emissário final da rede de saneamento da aldeia consiste na construção corrente de coletores para drenagem gravítica do efluente para a ETAR de Vilarelhos. Este



sistema assegurará o tratamento adequado e a libertação de efluente dentro dos VLE determinados pelo Decreto-Lei nº 236/1998 de 01 de agosto.”. -----

PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM): -----

----- **Carta de Ordenamento:** Solo urbano – “Espaços urbanos de baixa densidade” – “Solo urbanizado”; -----

----- Solo rural – “Espaços agrícolas”; -----

----- **Carta de Condicionantes:** “Reserva Agrícola Nacional”, “Zona de Protecção ao Alto Douro Vinhateiro”; -----

----- “Aproveitamento Hidroagrícola”. -----

----- **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 13.º a 17.º, 20.º e 21.º, 28.º, 29.º, 32.º, 44.º, 45.º, 50.º a 52.º do PDM.

----- **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar poderá cumprir todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), na situação da obtenção dos pareceres favoráveis das respetivas entidades, em relação á localização. -----

PROJETO + Equipa Projetista: -----

Autoria e Coordenação: -----

----- O Projeto da operação urbanística em epígrafe foi elaborado, assim como a Coordenação do Projeto será assegurada pelo Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé — DUA (eng.º civil Nuno Jacinto). A Coordenação da Candidatura POSEUR é da responsabilidade do Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente (arq. Rui Martins Gonçalves). -----

Parecer de Enquadramento Urbanístico: -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) e o seguinte: -----

----- *– Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção não colide com os valores naturais e paisagísticos, nomeadamente as zonas que vão ser alvo de intervenção, e vem colmatar/resolver importantes necessidades da população local ao nível do saneamento de águas residuais, “...permitindo mitigar os focos de poluição urbana e melhorar o serviço, com claros benefícios em termos ambientais...”.* -----

CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS: -----

----- *Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística carece dos pareceres/aprovações de entidades externas ao município, tendo sido promovidas em 07/12/2016 a consulta das seguintes entidades (através da plataforma SIRJUE):* -----

----- *– Entidade Regional da RAN (ERRAN);* -----

----- *– Direcção Regional da Cultura do Norte (DRCN);* -----

----- *– Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);* -----

----- *NOTA: a resposta aos pedidos de parecer será traduzida através de Parecer global da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRn);* -----

APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos): -----

----- *Ao Projeto são aplicáveis a disposição legal e regulamentar abaixo listada, avaliando-se se são cumpridos os requisitos:* -----

----- **Decreto Regulamentar n.º 23/1995** (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais) — *cumpr*e, com base na responsabilidade do técnico autor do projeto da especialidade – eng.º civil. -----

PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE: -----



----- **Uso: “Ampliação da rede de SAR e Emissário”.** -----

----- **Área de Terreno** afeta às condutas (extensão da rede): **1.505,0 ml** -----

----- **Número de pisos: intervenção no sub-solo** -----

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o **valor total da operação urbanística / ação** é de **48.625,67€ + IVA 6% = 51.543,21€** — com o prazo de execução fixado em 6 meses. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1-** A aprovação do Projeto fica condicionada à **emissão do respetivo Parecer Global da CCDRn**, devendo as considerações que as entidades externas venham a proferir ser acolhidas na elaboração da empreitada. -----

----- **2-** Devem ser entregues as **Certidões do Registo Predial da Conservatória** relativas aos prédios onde se localizam as condutas + **Acordos escritos** entre o Município e os proprietários dos prédios onde se localizam as condutas. -----

----- *Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto**, sob os **condicionalismos** expressos.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 12-12-2017, que aprovou o projecto da operação urbanística referida, sob os condicionalismos expressos na informação acima transcrita. -----

----- **13. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO IAPE.5/17 – PP.306/17 - APROVAÇÃO DO PROJETO RELATIVO À OPERAÇÃO URBANÍSTICA DESIGNADA «SAR DE SANTA JUSTA», EM SANTA JUSTA, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ NO ÂMBITO DE CANDIDATURA POSEUR - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE URGÊNCIA PROFERIDO PELA SR.ª PRESIDENTE DA CÂMARA (COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL CM-09)** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 11-12-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme determinado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o **Projeto** relativo à operação urbanística / ação denominada **“SAR de Santa Justa”**, a levar a efeito na aldeia de Santa Justa, União de freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde, no concelho de Alfândega da Fé. -----

----- A ETAR será implantada em terreno privado, cujo contrato/acordo está a ser celebrado entre o respetivo proprietário e o Município de Alfândega da Fé, refere-se ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2461 e inscrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 3/19850528, localizando-se na aldeia de Santa Justa, União de Freguesias da Eucísia, Gouveia e Valverde, concelho de Alfândega da Fé, com as seguintes coordenadas geográficas (41°19'31.24"N; 7°02'30.47"W). -----

----- **ENQUADRAMENTO:** -----

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- O presente projeto visa simultaneamente instruir uma candidatura Portugal 2020 — PO SEUR (“Programa operacional - sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos”) — (Aviso de candidatura: 12-2017-26), denominado “Investimentos em infraestruturas de saneamento de águas residuais com vista á resolução de situações de tratamento



inadequado em territórios de baixa densidade”, enquadrando-se esta operação urbanística / ação na operação denominada: “SAR de Santa Justa”. -----

----- Para efeitos da referida candidatura, foram solicitados pedidos de Parecer em 11/12/2017 (através da plataforma do SIRJUE) às entidades competentes em razão de localização (conforme se especifica detalhadamente mais à frente nesta “informação”). -----

----- Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Simultaneamente, a aprovação do projeto traduz o grau de maturidade da operação, nos termos do n.º 6 do Aviso de candidatura POSEUR. -----

----- **PROGRAMA de INTERVENÇÃO:** -----

----- — Descrição da operação: “...execução de obras de construção do emissário final (450 m) da rede de saneamento, a construção/instalação de uma estação elevatória e a construção/instalação de uma ETAR (não estando ainda licenciada pela APA solução preexistente). Com este investimento, o Município visa assegurar a protecção do ambiente e das águas superficiais, minimizar os efeitos nefastos das descargas das águas residuais urbanas no domínio hídrico, salvaguardando a jusante a fertilidade dos solos e as práticas agrícolas deste território de baixa densidade: toda a aldeia de Santa Justa, da Freguesia de União de Freguesias de Eucísia, Gouveia e Valverde, concelho de Alfândega da Fé.” -----

----- — Caracterização técnica da operação: “Esta ETAR assegurara um tratamento que consiste numa cultura microbiológica de enriquecimento, constituída por um consórcio de micro e macro-organismos que metabolizam substâncias orgânicas e inorgânicas do afluente, transformando-as em formas ambientalmente aceites. O sistema é composto, de uma forma geral por um reator biológico (tanque de arejamento) e um decantador secundário. O sucesso deste processo assenta na rápida e completa separação física (gravidade) entre a fase líquida e a biomassa celular, designada por lama e que aparece sob a forma de flocos no decantador secundário. Este sistema assegurara o tratamento adequado e a libertação de efluente dentro dos VLE determinados pelo Decreto-Lei no 236/1998 de 01 de agosto.” -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- — **Carta de Ordenamento:** “Solo Rural: Espaços Agrícolas; -----

----- — **Carta de Condicionantes:** “Reserva Agrícola Nacional”; “Recursos Hídricos: Leitos e Margens de Cursos de Água”; -----

----- — **Regulamento:** 13.º a 17.º; 20º a 23.º, 28º, 29.º, 32.º, 37.º do PDM. -----

----- — **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar poderá cumprir todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), na situação da obtenção dos pareceres favoráveis das respetivas entidades, em relação á localização. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- Autoria e Coordenação: -----

----- O Projeto da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo Técnico Superior da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (eng. José Carlos Costa Leite de Moura). -----

----- A Coordenação do Projeto é assegurada pelo Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé — DUA (eng.º civil Nuno Jacinto). A Coordenação da Candidatura POSEUR é da responsabilidade do Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente (arq. Rui Martins Gonçalves). -----



----- Parecer de Enquadramento Urbanístico: -----
----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) e o seguinte: -----
----- – Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita a envolvente onde se insere, não colidindo com os valores naturais e paisagísticos, nomeadamente as zonas que vão ser alvo de intervenção, e vem colmatar/resolver importantes necessidades da população local ao nível do saneamento de águas residuais. -----
----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----
----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística carece dos pareceres/aprovações de entidades externas ao município, tendo sido promovidas em 11/12/2016 a consulta das seguintes entidades (através da plataforma SIRJUE): -----
----- – Entidade Regional da RAN (ERRAN); -----
----- – Agência Portuguesa do Ambiente (APA); -----
----- NOTA: a resposta aos pedidos de parecer será traduzida através de Parecer global da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRn); -----
----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----
----- Ao Projeto são aplicáveis a disposição legal e regulamentar abaixo listada, avaliando-se se são cumpridos os requisitos: -----
----- – **Decreto Regulamentar n.º 23/1995** (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais) — cumpre, com base na responsabilidade do técnico autor do projeto da especialidade – eng.º civil. -----
----- – **RGEU** — cumpre. -----
----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — acessibilidade dos técnicos responsáveis pela manutenção da infraestrutura (não apresenta plano de acessibilidades uma vez que não é obrigatório, mas o percurso apresenta-se acessível). -----
----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----
----- – **Uso:** “ETAR”. -----
----- – **Área de Terreno** afeta à ETAR (superfície total): **128,0 m²** -----
----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): **128,0 m²** -----
----- – **Área Bruta de Construção:** **128,0 m²** -----
----- - Piso -1: 102,4 m² (reator biológico) -----
----- - Piso 1: 25,6 m² -----
----- – **Número de pisos:** 1 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira -----
----- – **Cércea:** **2,2m** (acima de cota de soleira – edifício de apoio) -----
----- – **Área Total do Terreno** (onde se integra a ETAR): **357.000,0 m²** (com base na caderneta predial e no documento da conservatória do registo predial). -----
----- **ORÇAMENTO** -----
----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o valor total da operação urbanística / ação é de **101.653,72€ + IVA 6% = 107.752,94€** — com o prazo de execução fixado em 6 meses. -----
----- **CONDICIONALISMOS:** -----



----- 1- A aprovação do Projeto fica condicionada à emissão do respetivo Parecer Global da CCDRn, devendo as considerações que as entidades externas venham a proferir ser acolhidas na elaboração da empreitada. -----

----- 2- Deve ser entregue Acordo escrito entre o Município e o proprietário do prédio onde se localizará a ETAR. ----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto**, sob os condicionalismos expressos.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 12-12-2017, que aprovou o projecto da operação urbanística referida, sob os condicionalismos expressos na informação acima transcrita. -----

14. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO IAPE.6/17 – PP.307/17 - APROVAÇÃO DO PROJETO RELATIVO À OPERAÇÃO URBANÍSTICA DESIGNADA «SAR DE GEBELIM», EM GEBELIM, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ NO ÂMBITO DE CANDIDATURA POSEUR - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE URGÊNCIA PROFERIDO PELA SR.ª PRESIDENTE DA CÂMARA (COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL CM-09) -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 11-12-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme determinado pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto relativo à operação urbanística / ação denominada “**SAR de Gebelim**”, a levar a efeito na aldeia de Gebelim, da União de Freguesias de Gebelim e Soeima, concelho de Alfândega da Fé. -----

----- A ETAR será implantada em prédio do domínio privado municipal (propriedade da câmara municipal), refere-se ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 1252, não se encontrando descrito na conservatória do registo predial, localizando-se na aldeia de Gebelim, da União de Freguesias de Gebelim e Soeima, concelho de Alfândega da Fé. Coordenadas geográficas (41º26`27.33”N; 6º55`46.95”W). -----

ENQUADRAMENTO: -----

----- Esta operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

----- O presente projeto visa simultaneamente instruir uma candidatura Portugal 2020 — PO SEUR (“Programa operacional - sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos”) — (Aviso de candidatura: 12-2017-26), denominado “Investimentos em infraestruturas de saneamento de águas residuais com vista á resolução de situações de tratamento inadequado em territórios de baixa densidade”, enquadrando-se esta operação urbanística / ação na operação denominada: “**SAR de Gebelim**”. -----

----- Para efeitos da referida candidatura, foi solicitado pedido de Parecer em 13/12/2017 (através da plataforma do SIRJUE) à entidade competente em razão de localização (conforme se especifica detalhadamente mais à frente nesta “informação”). -----

Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto: -----

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Simultaneamente, a aprovação do projeto traduz o grau de maturidade da operação, nos termos do n.º 6 do Aviso de candidatura POSEUR. -----

PROGRAMA de INTERVENÇÃO: -----



----- — Descrição da operação: “... a operação a desenvolver incide sobre o Subsistema de SAR de Gebelim e visa a reconversão da ETAR (no mesmo local e melhorando a preexistente), nomeadamente a construção de sistema de gradagem automática, classificador de areias, reorientação da entrada do afluente na ETAR e a reconstrução da descarga de tempestade. Com este investimento, o Município visa assegurar a proteção do ambiente e das águas superficiais, minimizar os efeitos nefastos das descargas das águas residuais urbanas no domínio hídrico, salvaguardando a jusante a fertilidade dos solos e as práticas agrícolas deste território de baixa densidade: toda a aldeia de Gebelim, da União de Freguesias de Gebelim e Soeima, concelho de Alfândega da Fé.” -----

----- — Caracterização técnica da operação: “Esta ETAR assegurará um tratamento que consiste numa cultura microbiológica de enriquecimento, constituída por um consórcio de micro e macro-organismos que metabolizam substâncias orgânicas e inorgânicas do afluente, transformando-as em formas ambientalmente aceites. O sistema é composto, de uma forma geral por um reator biológico (tanque de arejamento) e um decantador secundário. O sucesso deste processo assenta na rápida e completa separação física (gravidade) entre a fase líquida e a biomassa celular, designada por lama e que aparece sob a forma de flocos no decantador secundário. Este sistema assegurará o tratamento adequado e a libertação de efluente dentro dos VLE determinados pelo Decreto-Lei nº 236/1998 de 01 de agosto.” -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- — **Carta de Ordenamento:** “Solo rural – Espaços Agrícolas”; “Rede de Drenagem de Águas Residuais - Estação de tratamento de águas residuais”; -----

----- — **Carta de Condicionantes:** “Reserva Agrícola Nacional”; -----

----- — **Regulamento:** 13.º a 17.º, 20.º e 21.º, 28.º, 29.º, 32.º, 37.º do PDM. -----

----- — **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar poderá cumprir todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), na situação da obtenção do parecer favorável da respetiva entidade, em relação á localização. -----

----- **PROJETO + Equipa Projetista:** -----

----- Autoria e Coordenação: -----

----- O Projeto da operação urbanística em epígrafe foi elaborado, assim como a Coordenação do Projeto será assegurada pelo Técnico Superior do Município de Alfândega da Fé — DUA (eng.º civil Nuno Jacinto). A Coordenação da Candidatura POSEUR é da responsabilidade do Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente (arq. Rui Martins Gonçalves). -----

----- Parecer de Enquadramento Urbanístico: -----

----- O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) e o seguinte: -----

----- — Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita a envolvente onde se insere, não colidindo com os valores naturais e paisagísticos, nomeadamente as zonas que vão ser alvo de intervenção, e vem colmatar/resolver importantes necessidades da população local ao nível do saneamento de águas residuais. -----

----- **CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:** -----

----- Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística carece do parecer/aprovação de entidade externa ao município, tendo sido promovida em 13/12/2017 a consulta da seguinte entidade (através da plataforma SIRJUE): -----

----- — Entidade Regional da RAN (ERRAN); -----



----- Esta ETAR está licenciada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA): -----

----- -- **Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais**, código APA00286720, utilização n.º: L004444.2016.RH3, validade até 2018/04/11. -----

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **Decreto Regulamentar n.º 23/1995** (Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais) — cumpre, com base na responsabilidade do técnico autor do projeto da especialidade – eng.º civil. -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — acessibilidade dos técnicos responsáveis pela manutenção da infraestrutura (não apresenta plano de acessibilidades uma vez que não é obrigatório, mas o percurso apresenta-se acessível). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – **Uso:** “ETAR”. -----

----- – **Área de Terreno** afeta à ETAR (superfície total): **276,97 m²** -----

----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): **28,70 m²** -----

----- – **Área Bruta de Construção:** **28,7 m²** -----

----- - Piso -1: 20,0 m² (reator biológico) -----

----- - Piso 1: 8,7 m² -----

----- – **Número de pisos:** 1 acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira -----

----- – **Cércea:** **2,2m** (acima de cota de soleira – edifício de apoio) -----

----- – **Área Total do Terreno** (onde se integra a ETAR): **624,0 m²** (com base na caderneta predial - sem registo na conservatória do registo predial). -----

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o **valor total da operação urbanística / ação** é de **17.632,50€ + IVA 6% = 18.690,45€** — com o prazo de execução fixado em 6 meses. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1-** A aprovação do Projeto fica condicionada à emissão do respetivo Parecer da entidade externa ao município, devendo as considerações que essa entidade externa venha a proferir ser acolhidas na elaboração da empreitada. -----

----- **2-** Deve ser entregue pela DAF a Certidão Predial do Registo da Conservatória do prédio onde se localiza a ETAR (624,0 m²). -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto**, sob os condicionalismos expressos.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 14-12-2017, que aprovou o projecto da operação urbanística referida, sob os condicionalismos expressos na informação acima transcrita. -----

----- **15. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO IAPE.7/17 – PP.327/17 - APROVAÇÃO DO PROJETO RELATIVO À OPERAÇÃO URBANÍSTICA DESIGNADA «REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO “CASA ARCEBISPO D. JOSÉ DE MOURA», EM ALFÂNDEGA DA FÉ, PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ NO ÂMBITO DE CANDIDATURA NORTE 2020 - PARA RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE**



URGÊNCIA PROFERIDO PELA SR.^a PRESIDENTE DA CÂMARA (COMPETÊNCIA PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL CM-09)

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 21-12-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “Conforme determinado pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 5.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre o Projeto de Execução relativo à operação urbanística / ação denominada «**Reabilitação e Reconstrução do edifício “Casa arcebispo D. José de Moura”**». Este projeto corresponde à 2.ª fase de intervenção definida no quadro de compromissos do PARU (Plano de Ação de Regeneração Urbana), na Zona Histórica de Alfândega da Fé, concelho Alfândega da Fé. -----

----- O projeto apresentado enquadra-se na “Área de Reabilitação Urbana da Zona Histórica de Alfândega da Fé” (ARU — criada ao abrigo do Decreto Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) e publicado em diário da república 2.ª série de 29/02 de 2016, com o aviso n.º 2602/2016. -----

----- A operação urbanística será executada em edifícios privados, cujo contrato de compra e venda está a ser celebrado entre o respetivo proprietário e o Município de Alfândega da Fé (proponente comprador), refere-se aos prédios urbanos inscritos na matriz sob os artigos n.ºs 383 e 438, e não descritos na Conservatória do Registo Predial de Alfândega da Fé. -----

ENQUADRAMENTO:

----- Esta operação urbanística, designada «Reabilitação e Reconstrução do edifício “Casa arcebispo D. José de Moura”», será promovida pelo Município de Alfândega da Fé. A referida operação urbanística está isenta de “licença” ou “comunicação prévia”, por se tratar de uma obra municipal, conforme o artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação. -----

Clarificação do âmbito da presente Aprovação do Projeto:

----- O presente Parecer emitido pela DUA enquadra-se exclusivamente no âmbito do RJUE — traduzindo um parecer de enquadramento urbanístico previsto pelo artigo 5.º-1-a) do RUEMAF. Simultaneamente, a aprovação do projeto de execução (arquitetura e especialidades) traduz o grau de maturidade da operação, nos termos do n.º 5.2.3 do AVISO de Candidatura N.º NORTE-16-2016-16: “Reabilitação Urbana”. -----

PROGRAMA de INTERVENÇÃO (extraído da Memória Descritiva do projeto):

----- — Programa Funcional: “De acordo com o plano de ação de regeneração urbana PARU, a intervenção reabilitação e reconstrução “Casa do Arcebispo D. José de Moura” pretende do ponto de vista da execução física regeneração urbana integrar um programa que promova a atratividade do local e a dinamização da economia. Localizado na zona Histórica de Alfândega da Fé, o programa funcional a instalar deverá funcionar em articulação com a casa da cultura “Mestre José Rodrigues” e assim ser complementar em termos de oferta de espaços museológicos no conselho. Por outro lado, a inclusão no seu programa de um espaço destinado a integrar a Rede de Lojas Interactivas de TURISMO do PORTO e NORTE de PORTUGAL (TPNP), para além de promover a gastronomia, os produtos locais e o património histórico e arqueológico de Alfândega da Fé, irá interagir com outros municípios aderentes a rede e participar na promoção turística de Trás-os-Montes e consequentemente de Portugal.”. -----

----- — Inserção Urbana e Paisagística: “Reconhecendo o facto da zona histórica de Alfândega da Fé ser constituída maioritariamente por edifícios caracterizados por uma arquitetura corrente e onde poucos edifícios ou conjuntos se destacam pela sua qualidade arquitectónica, interessa reforçar que o propósito da regeneração urbana para a zona histórica de Alfândega da fé incide especialmente na preservação dos espaços urbanos que a compõem enquanto forma e estrutura urbana com passado histórico,



nomeadamente a preservação dos traçados, medieval a cota alta, moderno e contemporâneo a cota intermédia e a cota baixa respectivamente.”

“Procurando tornar-se numa peça arquitectónica de referência a “Casa arcebispo D. José de Moura” assume a par da igreja matriz, do ponto de vista da escala a requalificação do Largo arcebispo D. José de Moura entretanto reabilitado ao nível da pavimentação. Para tal foi fundamental o Programa atribuído a nova solução edificada, introduzindo no contexto da regeneração urbana o estímulo da visitação do lugar promovendo por uma lado a dinamização cultural e por outro a valorização económica.

Também a escolha das soluções construtivas e dos materiais representam uma homenagem as soluções construtivas do passado, que nos conduzem sem dúvida a uma utilização cada vez mais consciente dos recursos naturais e ambientais. Com efeito o uso da pedra, da cal e da madeira na base da solução apresentada, para além de transmitir qualidade e conforto visual, são do ponto de vista ambiental, dos materiais de construção que menos recursos energéticos utilizam na sua concepção.”

PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):

– **Carta de Ordenamento:** Solo urbano: “Espaços Centrais”, “Áreas consolidadas e/ou em consolidação”;

– **Carta de Condicionantes:** Nada a observar;

– **Regulamento:** artigos 13.º a 17.º; 44.º a 49.º.

– **PDM (conclusão):** A operação urbanística a licenciar cumpre todas as normas do PDM de Alfândega da Fé (único PMOT aplicável ao concelho), em relação á localização.

PROJETO + Equipa Projetista:

Autoria e Coordenação:

O Projeto de Arquitetura e a Ficha de Segurança Contra Incêndios em Edifícios da operação urbanística em epígrafe foi elaborado pelo Técnico Prestador de Serviços (Divisão de Obras-SPAT) do Município de Alfândega da Fé — Arq. Fernando Rodrigues Antunes.

A Coordenação do Projeto é assegurada pelo Técnico Prestador de Serviços (Divisão de Obras-SPAT) do Município de Alfândega da Fé — Arq. Fernando Rodrigues Antunes.

Os Projetos de Execução das Especialidades da operação urbanística em epígrafe foram elaborados pelos Técnicos Superiores da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana: eng. civil José Carlos Costa Leite de Moura, eng. eletrotécnico Filipe Cláudio Monteiro Costa e eng. Paulo Alexandre Reis de Moraes.

A correta instrução do Projeto de Execução (para efeitos de empreitada de obra pública) compete aos respetivos autores, sob tutela do Coordenador do Projeto.

A Coordenação da Candidatura “Reabilitação Urbana” é da responsabilidade do Gabinete de Candidaturas (prestação de serviços - pela técnica Dr.ª Andreia Inês Alves Amaro).

Parecer de Enquadramento Urbanístico:

O “Parecer de Enquadramento Urbanístico” da DUA previsto no artigo 5.º-1-a) do RUEMAF (a elaborar por arquiteto do município) e o seguinte:

– Após análise sumária do Projeto, considero que a proposta de intervenção respeita e valoriza a envolvente, promovendo um bom nível de qualidade arquitetónica e urbanística onde se insere, servindo assim para harmonizar e reabilitar o espaço urbano e vindo colmatar/resolver necessidades da população da vila, nomeadamente da Zona História.

CONSULTA a ENTIDADES EXTERNAS:

Atendendo ao ordenamento do território, verifica-se que esta operação urbanística não carece dos pareceres/aprovações de entidades externas ao município.

APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):



----- Ao Projeto são aplicáveis a disposição legal e regulamentar abaixo listada, avaliando-se se são cumpridos os requisitos: -----

----- **RGEU** — cumpre. -----

----- **Portaria n.º 1562/2007** — cumpre (com base na Ficha de Segurança Contra Incêndios em Edifícios). -----

----- **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre (com base no Termo de Responsabilidade do técnico autor). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- **Área Total do Terreno: 390,20 m²** (com base no projeto). -----

----- **Uso: “Serviços – promoção turística / espaço museológico”.** -----

----- **Área de Implantação (superfície coberta): 282,80 m²** -----

----- **Área Bruta de Construção: 540,20 m²** -----

----- - Rés-do-chão (compartimentos): 282,8 m² -----

----- - 1.º andar (compartimentos): 235,2 m² -----

----- - 1.º andar (varandas): 22,2 m² -----

----- **Número de pisos: 2** acima da cota de soleira e 0 abaixo da cota de soleira. -----

----- **Volumetria: 2.220,00 m³** -----

----- **Cércea: 7,95m** (acima de cota de soleira) -----

----- **Arranjos Exteriores = 107,40m²** -----

----- - Área impermeável (pavimento): 95,55 m² -----

----- - Área permeável (zona ajardinada): 11,85 m² -----

----- **ORÇAMENTO** -----

----- De acordo com a **medição/orçamentação** detalhada que consta no projeto, o **valor total da operação urbanística / ação** é de **380.203,28€ + IVA 6% = 403.015,47€** — com o prazo de execução fixado em 18 meses. -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- **1-** Deve ser entregue a Certidão da Conservatória do Registo Predial (onde conste o Município como proprietário) ou, provisoriamente, documento que confira legitimidade de execução das obras (cujo contrato de compra e venda está a ser celebrado entre o respetivo proprietário e o Município de Alfândega da Fé). -----

----- **2** – A aprovação do Projeto de Execução fica condicionada à posterior apresentação dos seguintes elementos em falta: -----

----- a) Projeto de Condicionamento Acústico; -----

----- b) Projeto de Águas Pluviais; -----

----- c) Termos de Responsabilidade dos técnicos autores dos projetos: AVAC (eng.º Paulo Alexandre Reis de Moraes); Estabilidade / Rede predial de Águas e Rede Predial de Águas Residuais (eng.º José Carlos Leite de Moura). --

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Execução**, sob os condicionalismos expressos.” ---

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 27-12-2017, que aprovou o projecto da operação urbanística referida, sob os condicionalismos expressos na informação acima transcrita. -----

----- **16. SETOR DE ÁGUAS E SANEAMENTO APROVAÇÃO DO AUTO N.º 1 E RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, RELATIVAMENTE À EMPREITADA “SUBSISTEMA DE AA DE SAMBADE, CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ (2016) - ABASTECIMENTO À ZONA SUL DO CONCELHO (GOUVEIA, CABREIRA, FERRADOSA, PICÕES E VILARELHOS)” - PARA CONHECIMENTO (COMPETÊNCIA DELEGADA NA PRESIDENTE DA CÂMARA PC-01)** -----



----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **17. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A ESCOLA PROFISSIONAL DE AGRICULTURA DE CARVALHAIS** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta do protocolo, acompanhado de uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 14-12-2017, que a seguir se transcreve: -----

----- “*No sentido de desenvolver, mecanismos de cooperação bem como promover a participação conjunta em actividades formativas no âmbito dos objetivos do Centro Qualifica, procurando promover a qualificação Escolar/Profissional dos jovens e adultos da comunidade local e incentivar a integração dos mesmos, certificados em processos subsequentes de Educação, Formação e/ou Emprego, a Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela e o Município de Alfândega da Fé, pretendem assinar o presente Protocolo.*” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta apresentada, anexa à informação acima transcrita. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente, Berta Nunes, declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavar, subscrevo e também assino. -----

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretária da Reunião: _____

sandrac